

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a eventual aquisição de cabines acústicas para reunião para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades, condições e preço máximo constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto especificado nesse Termo de Referência tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As cabines acústicas funcionam como um complemento modular às áreas de trabalho coletivas, permitindo que servidores e colaboradores realizem reuniões virtuais, muito presentes na rotina atual das diretorias, sem a necessidade de ocupar salas de reunião de grande porte ou realizar reformas estruturais. Além disso, dado o tratamento acústico, o uso dessas cabines em reuniões de pequeno porte é essencial para garantir a privacidade e evitar o vazamento inadvertido de dados sensíveis, auxiliando diretamente o órgão no cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 2.2. O agrupamento dos itens se justifica devido ao fato de que obter um fornecedor para cada item tornaria a gestão do processo muito complexa. O agrupamento dos itens em grupo único considerou a possibilidade de fornecimento por quaisquer empresas do ramo, não prejudicando a competição.
- 2.3. A participação de empresas em consórcio fica vedada em virtude de o objeto ser passível de ser fornecido por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3. QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

- 3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos itens é de R\$251.147,10 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos).
- 3.2. O mapa de formação de preços que resultou na presente planilha foi realizado no período de 16/12/2025 a 12/02/2026.
- 3.3. Especificação dos itens, quantidades e valores máximos:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabine acústica individual para reunião, com mobiliário integrado	UN	5	18.898,09	94.490,43
2	Cabine acústica dupla para reunião, com mobiliário integrado	UN	5	31.331,33	156.656,67
Valor máximo dos itens (R\$):					R\$251.147,10

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1. Item 1 – Cabine acústica individual para reunião

- 4.1.1. Dimensões externas aproximadas de 100cm (largura) x 100cm (profundidade) x 222,5cm (altura)
- 4.1.2. Isolamento acústico global mínimo de 26 dB(A), comprovado por laudo técnico do produto montado.
- 4.1.3. Estrutura: Sistema estrutural em MDF/MDP de alta densidade, revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento madeirado padrão cor média, com bordas em fita de PVC/ABS de mesma cor e padrão.
- 4.1.4. Base e mobilidade: Estrutura inferior dotada de rodízios para movimentação interna e sapatas de nivelamento.
- 4.1.5. Porta e visores: Porta em vidro incolor temperado ou laminado acústico de 6mm com sistema de amortecimento nas dobradiças e puxador vertical em aço inox escovado de 400mm. Deve possuir sistema de vedação perimetral para evitar fuga acústica.
- 4.1.6. Revestimento interno: Piso em carpete de alto tráfego. Paredes internas com painéis acústicos em MDF/MDP revestidos com espuma acústica antichamas de

10mm e acabamento em tecido técnico (tipo crepe ou similar), 100% poliéster, com gramatura mínima de 330 g/m² e propriedades de baixa propagação de chamas, em conformidade com normas de segurança ocupacional.

4.1.7. Elétrica, infraestrutura e iluminação: Luminária LED bivolt (luz fria), infraestrutura elétrica interna com 01 interruptor (comando duplo para luminária e exaustor), 02 tomadas de energia 10A (Padrão brasileiro NBR 14136) e um ponto de rede RJ45.

4.1.8. Climatização: Sistema de exaustão forçada com vazão mínima de 100 m³/h, com baixo nível de ruído operacional (máximo 35dB).

4.1.9. Mobiliário integrado: Mesa interna fixa, formato orgânico, em MDF/MDP 25mm, com o mesmo acabamento da cabine, posicionada em altura ergonômica para trabalho sentado. Sofá para cabine com estofamento em espuma de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima D-28 para assentos e D-20 para encostos, revestido com tecido tipo crepe, cor cinza grafite, pé metálico galvanizado pintado, na cor preta, seção 20x20mm.

4.2. Item 2 – Cabine acústica dupla para reunião

4.2.1. Dimensões externas aproximadas de 200cm (largura) x 130cm (profundidade) x 222,5cm (altura)

4.2.2. Isolamento acústico global mínimo de 26 dB(A), comprovado por laudo técnico do produto montado.

4.2.3. Estrutura: Sistema estrutural em MDF/MDP de alta densidade, revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento madeirado padrão cor média, com bordas em fita de PVC/ABS de mesma cor e padrão.

4.2.4. Base e mobilidade: Estrutura inferior dotada de rodízios para movimentação interna e sapatas de nivelamento.

4.2.5. Porta e visores: Porta em vidro incolor temperado ou laminado acústico de 6mm com sistema de amortecimento nas dobradiças e puxador vertical em aço inox escovado de 400mm. Deve possuir sistema de vedação perimetral para evitar fuga acústica.

- 4.2.6. Revestimento interno: Piso em carpete de alto tráfego. Paredes internas com painéis acústicos em MDF/MDP revestidos com espuma acústica antichamas de 10mm e acabamento em tecido técnico (tipo crepe ou similar), 100% poliéster, com gramatura mínima de 330 g/m² e propriedades de baixa propagação de chamas, em conformidade com normas de segurança ocupacional.
- 4.2.7. Elétrica e iluminação: Luminária LED bivolt (luz fria), infraestrutura elétrica interna com 01 interruptor (comando duplo para luminária e exaustor) e 02 tomadas de energia 10A (Padrão brasileiro NBR 14136) e dois pontos de rede RJ45.
- 4.2.8. Climatização: Sistema de exaustão forçada com vazão mínima de 100 m³/h, com baixo nível de ruído operacional (máximo 35dB).
- 4.2.9. Mobiliário integrado: Mesa central ou lateral, formato orgânico, em MDF/MDP 25mm, com o mesmo acabamento da cabine, dimensionada para acomodar até 02 usuários simultâneos. Dois sofás (direito e esquerdo) para cabine com estofamento em espuma de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima D-28 para assentos e D-20 para encostos, revestidos com tecido tipo crepe, cor cinza grafite, pé metálico galvanizado pintado, na cor preta, seção 20x20mm.

4.3. COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACÚSTICO

- 4.3.1. Para fins de comprovação do desempenho acústico da cabine de privacidade, deverá ser apresentado Laudo Técnico de Isolamento Acústico, emitido por laboratório ou empresa especializada em acústica, assinado por profissional legalmente habilitado, com respectiva ART ou documento equivalente.
- 4.3.2. O laudo deverá:
- 4.3.2.1. Identificar claramente o modelo ensaiado e suas características construtivas;
 - 4.3.2.2. Descrever a metodologia de medição adotada, incluindo uso de fonte sonora padronizada (ex.: ruído rosa), medições em múltiplos pontos e controle de ruído de fundo;
 - 4.3.2.3. Informar os equipamentos utilizados, devendo estes ser de Classe 1 ou equivalente;

4.3.2.4. Demonstrar os resultados obtidos em termos de isolamento acústico global e por banda de frequência.

4.3.3. O produto deverá comprovar o desempenho mínimo requerido:

4.3.3.1. Isolamento acústico global mínimo de 26 dB(A);

4.3.3.2. Desempenho compatível com uso para privacidade de comunicação verbal, apresentando isolamento efetivo nas faixas de frequência predominantes da fala humana. (500 a 5 kHz)

4.3.3.3. Os resultados deverão evidenciar relação sinal/ruído adequada para validação técnica das medições.

5. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço por grupo e atender às especificações técnicas do produto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.

5.2. A proposta de preços deverá obrigatoriamente indicar a marca e o modelo de cada produto ofertado, sob pena de desclassificação do item ou grupo.

5.3. Juntamente com a proposta, o licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, as fichas técnicas, catálogos ou outros documentos oficiais do fabricante que permitam a avaliação integral da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

5.4. Caso os documentos enviados não sejam suficientes para atestar a conformidade técnica, a Administração poderá realizar diligências para que o licitante apresente informações complementares, desde que não alterem a proposta original.

5.5. O licitante também deverá encaminhar, obrigatoriamente junto à proposta, Laudo Técnico de Isolamento Acústico emitido por laboratório acreditado ou engenheiro especializado com registro em conselho de classe (acompanhado da respectiva ART/RRT). O documento deve comprovar que o modelo ofertado atinge uma redução sonora mínima de 26 dB em relação ao ambiente externo. Não serão aceitos laudos de materiais componentes isolados (ex: apenas da espuma ou do vidro); o laudo deve

referir-se ao desempenho da cabine montada e em funcionamento (incluindo o sistema de exaustão ligado).

5.6. Os preços propostos devem contemplar todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5.8. Os itens serão adquiridos de acordo com a demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos itens, mesmo que de fabricação de terceiros, por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, que deverá estar expressa na proposta.

6.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

6.3. Durante o período da garantia mencionada, a CONTRATADA se obriga a efetuar, sem ônus para o TCE/SC, a substituição dos itens que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DURAÇÃO DA ARP/CONTRATO

7.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento das Ordens de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e fiscalização do Contrato deverá seguir as diretrizes do Anexo IX da Resolução TC Nº 237/2023.
- 8.2. O setor solicitante sugere como gestor o titular da CEIT e como fiscal o titular da DSIM.
- 8.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do TCE/SC:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
 - 9.1.2. Emitir as Ordens de Compra com as quantidades solicitadas para fornecimento;
 - 9.1.3. Acompanhar a entrega dos produtos;
 - 9.1.4. Receber o objeto contratado e emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
 - 9.1.5. Realizar o pagamento na forma estipulada no edital e seus anexos;
 - 9.1.6. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela DETENTORA DA ARP/CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;
 - 9.1.7. Levar ao conhecimento da DETENTORA DA ARP/CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis, bem como, certificando-se de que os materiais entregues atendem ao disposto no termo de referência;

9.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.10. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa contratada e/ou detentora da ARP quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada e/ou detentora da Ata:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

10.1.2. Fornecer os itens em conformidade com o Termo de Referência, no prazo previsto e nas condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

10.1.3. Substituir os itens que apresentarem vícios de qualidade, em conformidade com a cláusula de garantia contratual e disposição legal pertinente.

10.1.4. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato/ARP.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato/ARP que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.

10.1.6. Assegurar que as informações de propriedade do CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

10.1.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ARP assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual/ARP, não assumindo o TCE/SC, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.

10.1.8. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à

execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

- 10.1.9. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).
- 10.1.10. Entregar produtos de primeira qualidade, de primeiro uso, transportados e/ou acondicionados de maneira que garanta sua integridade, acompanhados de manual do usuário em português (se for o caso), na forma, quantidade e prazos previstos no Instrumento Contratual e no presente Termo de Referência.
- 10.1.11. A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- 10.1.12. Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do objeto deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 11.1. Os itens deverão ser entregues no período das 07 às 18h, em dias úteis, na rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC nas quantidades especificadas nas Ordens de Compra.
- 11.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o TCE/SC não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;
- 11.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à CEIT/DSIM por meio do endereço de e-mail daf.dsim@tcsc.tc.br e/ou gervazio.schmitt@tcsc.tc.br até o prazo limite de entrega.

12. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

- 12.1. O recebimento dos itens deverá ser atestado por representantes do CONTRATANTE designados na forma prevista na legislação vigente.
- 12.2. Os itens deverão ser recebidos da seguinte forma:
- 12.2.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente após a entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com a especificação contida na proposta/orçamento;
- 12.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a instalação, verificada a qualidade, quantidade e funcionalidade destes, ocasião em que se as Notas Fiscais serão atestadas.
- 12.3. Os itens fornecidos em desconformidade com a especificação do edital e seus anexos ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ARP obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 12.4. Quando necessário e, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos itens, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item adquirido, escolhidos aleatoriamente.

13. PREÇOS, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 13.1. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e a data-base para o cálculo é o dia 12/02/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. As demais condições de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se previstas na minuta do contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo gestor do Contrato.
- 14.2. O Tribunal poderá deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 14.3. O pagamento poderá ser susinado pelo Tribunal por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

15. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §1º, II, Anexo V, da Resolução TC0237/2023, a presente licitação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), através do item 66, restando, portanto, demonstrado o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do TCE/SC.

15.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 011135, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 44.91.52.42.

16. CONFIDENCIALIDADE

- 16.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do CONTRATANTE para divulgação.

17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

- 17.2. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 18.2. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na legislação federal, estadual e municipal para resíduos de construção.
- 18.3. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas na prestação dos serviços feitos por seus profissionais através das seguintes ações:
- 18.3.1. Otimização de recursos materiais;
 - 18.3.2. Redução dos desperdícios de materiais, energia e água;
 - 18.3.3. Os resíduos sólidos deverão ser devidamente acondicionados e transportados, de acordo com a sua natureza.
- 18.4. Destinação adequada dos resíduos gerados, comprovada por meio de certificado de destinação final ou equivalente.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Transporte, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

Florianópolis, 02 de março de 2026

ANTONIO CARLOS BOSCARDIN FILHO

Coordenador de Engenharia, Infraestrutura e Transporte (CEIT)